



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“DIA DAS MÃES SHOPPING PONTA NEGRA”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.019333/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING PONTA NEGRA

Endereço: CORONEL TEIXEIRA Número: 5705 Bairro: PONTA NEGRA Município: MANAUS UF: AM CEP:69037-000

CNPJ/MF nº: 18.459.757/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Manaus/AM

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/04/2022 a 15/05/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/04/2022 a 15/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil, que atendam a todos os requisitos deste regulamento e sejam consumidoras finais do Shopping Ponta Negra.

6.2 Não poderão participar desta promoção os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos do Condomínio Shopping Ponta Negra e das lojas estabelecidas no Shopping Ponta Negra, bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato de trabalho, no caso de funcionários).

6.3 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. Também não serão aceitas notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos adquiridos na bilheteria do Cinema, conforme disposto no Art. 13º do Decreto 70.951/72, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras referentes a serviços de LOTÉRIA, CASAS DE CÂMBIO E/OU BANCÁRIOS. As compras em FARMÁCIA só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos. Por fim, em relação ao CINEMA, serão aceitas somente as compras feitas na bomboniere do mesmo.

6.4 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 27/04/2022 a 15/05/2022 ou enquanto durar o estoque de brindes desta promoção – o que ocorrer primeiro – nas compras de valor igual ou superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) nas lojas participantes estabelecidas no Shopping Ponta Negra - sendo que as notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mencionado – e após o respectivo cadastro pessoal e da(s) nota(s) no sistema da promoção, localizado no Piso L2 do Shopping Ponta Negra, em seu horário de funcionamento, o cliente receberá 01 (um) Kit contendo 01 (uma) Bag em PVC e 01 (uma) Necessaire impermeável, conforme descrito neste regulamento.

6.5 LIMITAÇÃO: Limite de 01 (um) brinde por CPF. Eventual saldo remanescente de compras não será acumulado no sistema para esta ou outras promoções e nem poderá ser transferido para outro CPF para efeitos de participação nesta promoção.

6.6 Caso todos os brindes previstos para esta promoção sejam distribuídos antes do término intencionado, a mesma será considerada encerrada.

6.7 CADASTRO NA PROMOÇÃO: os clientes deverão se cadastrar na promoção prioritariamente através do site www.shoppingpontanegra.com.br. A coleta de dados será efetuada por meio de sistema operacional da empresa JAVA POINT CONSULTORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ 08.067.602/0002-59 e compartilhados com o Shopping Ponta Negra.

6.7.1 Para efetuar e/ou atualizar o seu cadastro o cliente deverá informar correta e obrigatoriamente, todos os dados solicitados (nome completo, RG, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone com DDD e e-mail) e enviar sua(s) nota(s) fiscal(is) de compra.

6.7.2 Ao se cadastrar ou confirmar seu cadastro anterior na promoção, o participante se declara ciente de que seus dados permanecerão armazenados no Banco de Dados do Shopping Ponta Negra para 02 (duas) finalidades, quais sejam: (a) registro do histórico da sua participação nas campanhas do Shopping, sem necessidade de incluir todos os seus dados a cada nova participação; e (b) envio de publicidade dirigida (via e-mail e/ou SMS) para divulgação institucional e das novas campanhas, promoções e eventos do Shopping, sempre tendo o participante a opção facilitada de SAIR dessa lista de marketing a cada vez que receber esse material. O armazenamento de dados pessoais para essas finalidades é realizado sob a base legal do legítimo interesse do empreendimento (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Uma vez ciente do uso dos dados o participante deverá concordar com o tratamento e a utilização dos mesmos a fim de atender ao disposto na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como com o envio de material publicitário, promocional e/ou institucional após a promoção por parte das empresas promotoras. Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através de comunicação enviada por escrito para o Shopping Ponta Negra.

6.7.3 Em seguida deverá então fazer o upload das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

6.7.4 As notas fiscais apresentadas deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas.

6.7.5 Cada nota fiscal poderá ser cadastrada uma única vez nesta promoção e somente por um participante.

6.7.6 A empresa promotora reserva o direito de solicitar ao participante a nota fiscal original para verificação, ao seu critério, a qualquer tempo, caso a mesma esteja ilegível, com rasuras, não atenda ao regulamento da presente campanha e/ou para simples auditoria, sob pena de invalidação da mesma caso seja encontrada alguma irregularidade.

6.7.7 Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o sistema, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração do direito ao brinde a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is) e o código para retirada do brinde.

6.7.8 Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no Shopping Ponta Negra; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio.

6.7.9 Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes que por razões tributárias não são obrigados a emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e à seu exclusivo critério, o Shopping Ponta Negra poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedido de compra ou contrato de prestação de serviço), desde que seja nominal ao participante, que contenha o número de registro da compra e recibo de pagamento, seja carimbados e assinado pelo gerente da loja e desde que não apresente qualquer condição contrária ao previsto neste regulamento. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas perderão sua

validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.8 TROCA PELO BRINDE: Após o envio da(s) nota(s) fiscal(is) pelo site o sistema irá fazer a validação das notas fiscais e emitir uma mensagem de liberação do brinde se as informações tiverem sido fornecidas corretamente. Após o recebimento desta mensagem o cliente deverá comparecer ao Posto de Trocas localizado no Piso L2 do Shopping Ponta Negra no período da promoção e/ou enquanto durar o estoque de brindes disponível – o que ocorrer primeiro - informar o seu CPF e apresentar um documento oficial com foto para retirada do brinde. Não será admitido o cadastro/retirada de brindes em nome de terceiros, ainda que a pessoa presente no Posto de Trocas tenha todas as informações necessárias para fazê-lo.

6.8.1 O cadastro e envio de notas fiscais pelo site, bem como o recebimento o código pelo sistema, não garante ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento ao Posto de Trocas. Somente o seu comparecimento ao Posto é que efetivamente garantirá a entrega do mesmo ao interessado e desde que ainda haja estoque suficiente disponível nos termos deste regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/04/2022 10:00 a 15/05/2022 22:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
500	Kit contendo 01 (uma) Bag em pvc, com alça, tamanho 39,2x43,7cm e 01 (uma) Necessaire impermeável de poliéster, com detalhes em couro sintético, revestimento interno emborrachado, cor rosa, tamanho 11x 7,7x17,5cm	15,90	7.950,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
500	7.950,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

10.2 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, ao critério da empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

11.1 Nos termos previstos no item 6 deste regulamento, o cliente deverá comparecer ao Posto de Trocas localizado no Shopping Ponta Negra, no período da promoção e/ou enquanto durar o estoque de brindes disponível – o que ocorrer primeiro - para retirada do seu brinde, o qual será entregue no ato da apresentação do código de retirada do brinde e de um documento pessoal com foto.

11.2 O participante deverá conferir o brinde no ato do seu recebimento, não cabendo qualquer reclamação ou troca posterior.

11.3 O prêmio será entregue livre de qualquer ônus ao contemplado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A responsabilidade da empresa promotora e eventuais aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio ao mesmo.

12.2 A presente promoção será divulgada no Shopping Ponta Negra e em suas redes sociais, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria n. 41/2008 da SECAP/ME.

12.3 O regulamento completo desta promoção e a relação de lojas não participantes será divulgado no site www.shoppingpontanegra.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

12.4 As dúvidas a respeito desta promoção serão esclarecidas pela empresa promotora e não sendo sanadas ou

persistindo as mesmas, deverão ser submetidas à SECAP/ME.

12.5 As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros.

12.6 Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a promoção ou para atender às finalidades já expostas nesse regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Silvia Pereira de Oliveira, Chefe de Divisão, em 22/04/2022 às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YFZ.EUU.MVC